



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.312

De 23 de agosto de 2010

Autógrafo nº 222/10 – Projeto de Lei nº 152/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de agosto de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 27.498,33 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), destinados a atender as despesas com o aditamento contratual para a reforma da sede do Centro Municipal de Saúde do Jardim Paulistano, conforme demonstrativos abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA		
4490.51	Obras e Instalações	27.498,33
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10.301.0033.2.050	Manutenção e Implementação da Rede Básica	27.498,33

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de convênio celebrado com o Ministério da Saúde.

16-07-2010 10:00:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. Guichê nº 053.666/2010 - ("PC").